



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2015

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata, Minas Gerais, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº 141 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013, portaria 042 de 26 de Março de 2014, e 014 de 06 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

•**DATA:** 26/01/2016

•**HORÁRIO:** 14:30 horas

•**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata - MG.

1 - DO OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme especificação constante no anexo VI do presente edital.

1.2 - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO VI** deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

a)- **ANEXO I** - Modelo de carta de credenciamento

b)- **ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c)- **ANEXO III** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

- d)- **ANEXO IV** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e)- **ANEXO V** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f)- **ANEXO VI**- Termo de referência;
- g)- **ANEXO VII** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- h)- **ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

sendo que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)-** cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante**;

• **b.2)- procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **dispensa** a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)**- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)**- apresentar preço unitário e total para cada item, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário e total de cada um de seus itens;
- c)**- conter oferta firme e precisa para os itens, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)**- cotar os preços em moeda corrente;
- e)**- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)**- estar assinada por representante legal da licitante;
- g)**- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração e Planejamento ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** na proposta comercial.

6.5 - Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das **09:30 horas** do dia **04/01/2016**, na **Sala de Reuniões, situada a Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata – MG**, será verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital)** e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital)**.

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **A (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 – O MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (**ANEXO II** deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (**ANEXO III** deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A **abertura das propostas comerciais** (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço por item ofertado para a íntegra por lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

8.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência de preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, **serão ordenadas todas as ofertas**, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

objeto e valor, da primeira classificada para o item, ou seja, daquela que ofertar o menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço global final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.
, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- Prova de regularidade com a Fazenda nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão única como preceitua a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo PREGOEIRO certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

a)- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4 - Documentos Relativos a Qualificação Técnica

9.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitida em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que ela executou serviços condizentes com o objeto licitado;

9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.

9.1.6- DOCUMENTO RELATIVO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a)- Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste edital.**

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito do MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos**, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados

10 - DOS RECURSOS

10.1 - **Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, à Praça JK, 139, Bairro Centro, no horário de 8:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob o número:

02.07.02.17.512.0110.2095.3.3.90.39.00 – FICHA 381



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

14 - DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Cachoeira da Prata e, se for o caso, poderá ser **descredenciada do SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Cachoeira da Prata), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do s itens para **assinar o Contrato** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A **licitante vencedora** solicitará à **Administração da CONTRATANTE** relatório dos trabalhos executados. Uma vez confirmados os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal e Relação dos Empregados atualizada – **RE**.

16.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora** à **Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata-MG** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

16.3 - Somente serão pagos os serviços e objetos entregue efetivamente atestados pela **Fiscalização** da CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

16.4 - A **Secretaria responsável pela gestão do contrato**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **CARTA-CONVITE**.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência inerente ao contrato objeto desta licitação, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

16.6 – A Prefeitura de Cachoeira da Prata-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega do objeto e serviços, for constatado que os mesmos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

16.7 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela CONTRATANTE, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondente

16.8 - É assegurada à licitante contratada a recomposição dos valores contratuais nos casos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos dias de expediente, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste edital, permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, pelo telefone (31) 3716-1392, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br;

c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, à Praça JK, nº 139, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado o MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG o direito de, no interesse da Administração e Planejamento, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 Lei Complementar Federal 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Cachoeira da Prata, 01 de dezembro de 2015.

VITOR LEONARDO FREITAS BARBOSA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s)representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº.....para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/ MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

**ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigida no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO V DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ 2015.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Bombas dos poços artesianos, no Município de Cachoeira da Prata/MG, tendo em vista a constante necessidade de manutenção nas diversas bombas dos poços artesianos no Município

2.2 - Considerando que não possuímos mão de obra para a manutenção das bombas, faz-se necessários a contratação de uma empresa especializada para atendimento ao Município.

2.3 - DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOTE 01 SERVIÇO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VR. TOTAL
01	150	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS HIDRÁULICAS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS OS SERVIÇOS CORRESPONDEM A REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS SERVIÇOS.		
Total global					

LOTE 02 PEÇAS

ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO DADO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE ____%
01	01		PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE S TABELA FABRICANTE EBARA	
02	01		PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE S TABELA FABRICANTE LEÃO	

3.1-Consideram-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

3.2-manutenção corretiva, entre outros, qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e troca de componentes;

3.3- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. A contratada deverá fornecer ainda os Equipamentos de Proteção Individual e necessários há execução dos mesmos.

3.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva corresponderão à realização de serviços mecânicos, elétricos e demais serviços constantes na tabela do fabricante.

3.5 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

4. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

4.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca/modelo e localização onde esta instalada a bomba, quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

4.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

4.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

4.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada da bomba devidamente instalada no local onde se encontrava.

4.5 – O Orçamento de peças deverá ser em cima do catalogo ou tabela vigentes, respeitando os valores conforme proposta apresentada na licitação.

5. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

5.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

5.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento da bomba/motor devidamente consertado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

6.1 A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas na bomba/motor/centrífuga:

- 06 (seis) meses;

7. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

7.1 - O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas, que corresponde na emissão dos orçamentos dos serviços a serem executados não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas para os atendimentos.

8. CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

8.1 – As peças deverão ser originais ou genuínas.

8.2 – As peças deverão ter garantia de no mínimo 6 meses.

8.3 - A entrega será conforme pedido pelo Município.

9. PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

9.1 – O Município irá mandar a respectivas ordens de fornecimento e serviços, sendo que deverão as peças serem entregues no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da ordem de fornecimento e os serviços de menor complexidade por igual período. Para os serviços de maior complexidade deverão ser estabelecidos prazos de acordo com a necessidade do município e aprovado pela contratada.

10. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

10.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

11. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO

11.1 – O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VII DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o **LOTE** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO VI** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **045/2015**:

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VR. TOTAL
01	150	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REVISÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS HIDRÁULICAS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS OS SERVIÇOS CORRESPONDEM A REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS SERVIÇOS.		
Total global					

LOTE 02 PEÇAS

ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	PERCENTUAL % DE DESCONTO DADO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE ____%
01	01		PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE S TABELA FABRICANTE EBARA	
02	01		PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE S TABELA FABRICANTE LEÃO	

1)- Os serviços ofertados obedecem a todas as condições, especificações e condições estabelecidas no **ANEXO VI** do edital do Pregão Presencial Nº **045/2015** responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

2) Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.004.532/0001-28, com sede administrativa à Praça JK, nº139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Múrcio José da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **077/2015**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **045/2015**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O Município de Cachoeira da Prata pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas para as bombas submersas .

2.1 - O valor da hora trabalhada é R\$_____ (_____),_____.

2.1.2 - O valor do percentual de desconto incidente sobre o preço das peças é _____% (____).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2015** são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 – Os serviços objeto ora licitado deverá ser imediatamente, após a emissão da Autorização de Serviços NAF.

3.4 - A execução deste **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, da **Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII**, do **artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. - A vigência do **Contrato** decorrente desta **PREGÃO PRESENCIAL** será ATE 31 de dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.5. Cumprir a legislação ambiental praticando o reaproveitamento de todos os materiais passíveis de reciclagem utilizados nas atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

5.2 - Caberá a **CONTRATADA**:

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 - Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

5.2.3 - Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.;

5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os materiais oferecidos.

5.2.8 – Quaisquer transportes a serem feitos referente ao objeto deste certame, até é de inteira responsabilidade da contratada;

5.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5.2.10 - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A **licitante vencedora** solicitará à **Administração da CONTRATANTE** a relatório dos trabalhos executados. Uma vez aprovados os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **05(cinco) dias**, contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal e Relação dos Empregados atualizada – **RE**.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

6.4 - A **Secretaria responsável pela gestão do contrato**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta **PREGÃO PRESENCIAL**.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência inerente ao contrato objeto desta licitação, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6 – A Prefeitura de Cachoeira da Prata-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.7 - **Para efeito de cada pagamento**, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela CONTRATANTE, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondente, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

6.8 - É assegurada à licitante contratada a recomposição dos valores contratuais nos casos previstos no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG, que serão as responsáveis pela **gestão do Contrato**.

7.2 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes das áreas supracitadas**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 - A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela **Administração da CONTRATANTE** ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente **Contrato**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

7.4 - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;

7.5 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na proposta, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

7.6 - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

7.7 - Comunicar, de forma incontinente, ao **CONTRATANTE**, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Contrato**;

7.9 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do **CONTRATANTE**, para pagamento, as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

02.07.02.17.512.0110.2095.3.3.90.39.00 – FICHA 381

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. - Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na execução dos serviços.

11.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

11.2.1 Advertência;

11.2.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

11.2.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, até 10 (dez) dias, partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

11.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, com a emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador.

11.2.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

11.2.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

11.2.7 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 11.1, 11.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

11.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

11.5 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.6 - Além das penalidades acima enumeradas, a **licitante contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DA PRATA-MG, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e os respectivos anexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o fax (31) 3716-1392 ou e-mail licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).